

Decisão nº 146358861/2026-DEAIN/DREX/SR/PF/RJ

Processo: 08513.001610/2026-08

Assunto: **pedido de reconsideração contra aipf nº 1343 01103 2026 - MARIA C. G. BRITEZ**

1. Trata-se de pedido de reconsideração TEMPESTIVAMENTE promovido pela nacional do Paraguai, **Maria C. G. Britez**, detentora do passaporte nº Sxxxxx5, contra o auto de infração pessoa física nº **1343 01103 2026**, lavrado contra si por haver, em tese, descumprido o ordenamento presente no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em 393 dias o prazo de estada legal no país;
2. Tendo em vista o exposto acima, decidimos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido apresentado e pela **MANUTENÇÃO** do auto que se tentou impugnar, retificando, no entanto, em relação à infração cometida e conseqüentemente em relação ao valor arbitrado como multa;

**DEAIN/DREX/SR/PF/RJ**